

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregão Eletrônico n.º 59/2019 Processo TRE/CE n.º 2.154/2019

CONTRATO N.º 125/2019

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e a empresa ROBERTA LAIANA GOMES DE MELO MONTE - ME

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, situado na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, em Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.026.531/0001-30, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por seu Diretor-Geral, Hugo Pereira Filho, no uso da competência atribuída pela Portaria nº 169/2019, e a empresa ROBERTA LAIANA GOMES DE MELO MONTE - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 14.694.736/0001-11, estabelecida na Rua Assunção, 517, Sala 201, 2º Andar, Bairro Centro, VEP 60050-010, em Fortaleza/CE, Telefone: (85) 3013-6103 e (85) 98911-2700, E-mail: abigproducoeseventos@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, representada pela Senhora ROBERTA LAIANA GOMES DE MELO MONTE - ME, portadora do CPF n.º 038.881.013-01, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

- 1.1 O presente contrato fundamenta-se:
- a) No Pregão Eletrônico nº 59/2019, conforme a Lei n.º 10.520/2002 e Decreto n.º

5.450/2005;

- b) Nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente:
 - constem no processo administrativo digital n.º 2.154/2019;
 - não contrariem o interesse público;
- a) Nas determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;
- b) Nos preceitos do Direito Público;
- c) Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- 2.1. O objeto do presente instrumento é a contratação dos serviços de organização de eventos, compreendendo o planejamento operacional, execução e acompanhamento da montagem, desmontagem, limpeza e manutenção de toda infraestrutura necessária à realização da revisão eleitoral do Município de Fortaleza a ser realizada no Centro de Eventos do Estado do Ceará, no período de 11 a 29 de novembro de 2019, conforme as especificações do Edital do P.E. Nº 59/2019 e seus anexos.
- 2.2. A especificação dos serviços a serem prestados, estrutura, quantidades, possibilidade de subcontratação, local da montagem, e período da realização do evento, estão discriminados nos itens 4, 8 e 10 do Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1. Pela contratação do serviço, objeto deste instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais)**, conforme discriminado a seguir e na proposta de preços anexa.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vr. Unit.	Valor Total
1	SISTEMA DE STANDS com paredes divisórias em painel TS estrutural na cor branca em ambas as faces, estruturados por perfis de alumínio, conforme prancha 01 – PL 01.	Un	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
2	TESTEIRA reta em painel TS para identificação dos stands instalados, com os nomes plotados em letras adesivas caixa alta na cor preta e altura de 10 cm, conforme prancha 04 – PL 01.	Un	25	R\$ 180,00	R\$ 4.500,00
3	ADESIVAÇÃO das paredes de fachada das entradas e saídas de eleitores e servidores, em letras adesivas caixa alta na cor preta, conforme prancha 05.	Un	8	R\$ 275,00	R\$ 2.200,00
4	ESTRUTURA BOX STURSS COM BANNER em lona vinílica branca de 440 g. fosca, impressão digital com qualidade fotográfica, acabamento em ilhós, com cordão (100% polipropileno) trançado , dimensões 6,0 m x 1,5 m, a ser colocado em frente à entrada do prédio, conforme prancha 04 - Pl 03. (Arte a ser fornecida pelo TRE/CE).	Un	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
5	ESTRUTURÁ BOX STURSS COM BANNER em lona vinílica branca de 440 g.fosca, impressão digital com qualidade fotográfica, acabamento em ilhós, com cordão (100% polipropileno) trançado , dimensões 2,0 m x 2,0 m, conforme prancha 04 - Pl 02. para colocação na área externa do prédio em local indicado no anexo 1. (Arte a ser fornecida pelo TRE/CE).	Un	3	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
6	ESTRUTURA BOX STURSS COM BANNER em Iona vinílica branca de 440 g.fosca, impressão digital com qualidade fotográfica, acabamento em ilhós, com cordão (100% polipropileno) trançado, dimensões 2,0 m x 1,0 m, conforme prancha 04 - PI 04. (Arte a ser fornecida pelo TRE/CE).	Un	4	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
7	CIRCUITO ELÉTRICO para atender layout da prancha 03, incluídos passa cabos, canaletas, tomadas, interruptores, lâmpadas, disjuntores e demais componentes necessários ao funcionamento do sistema.	Un	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
8	CIRCUITO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO para atender layout da prancha 03, incluídos caneletas, cabos UTP, conectores RJ e tomadas necessários ao funcionamento do sistema. (rack, suíte e patch panel serão fomecidos pelo TRE/CE.	Un	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
9	GRADIS DISCIPLINADORES EM METALON OU ALUMÍNIO de 1,20 m x 2,0m (altura x largura),com hastes laterais para encaixe.	Un	450	R\$ 50,00	R\$ 22.500,00
10	ORGANIZADOR MULTIFLUXO com fita retrátil de 2 metros de comprimento por 5 cm de largura.	Un	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
11	MESA PLÁSTICA EMPILHÁVEL medindo 70 x 70 x 72 cm (largura x cumprimento x altura)	Un	72	R\$ 100,00	R\$ 7.200,00
12	CADEIRA PLÁSTICA medindo 77 x 43 x 54 cm (Altura x Largura x Comprimento), devendo suportar pesos até 140 kg.	Un	950	R\$ 6,00	R\$ 5.700,00
13	ELETRICISTA com carga horária de 8 horas, durante todo o evento.	Un	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
14	MONTAGEM E DESMONTAGEM de toda estrutura projetada	Un	1	R\$ 4.100,00	R\$ 4.100,00
15	CADEIRA DE RODAS para uso de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida	Un	4	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
	VALOR TO	TAL			R\$ 93.000,00

- 3.2. No preço apresentado pela CONTRATADA estão incluídos todas as despesas, inclusive impostos, taxas e demais encargos necessários à prestação dos serviços.
 - 3.3. O valor do presente contrato é irreajustável.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 4.1. Após verificado que o serviço se encontra de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal mensal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto para pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.
- 4.2. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seus representantes legais, em duas vias.
- 4.3. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 RFB, de 11 de janeiro de 2012
- 4.4. O TRE-CE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o serviço prestado não está de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.
- 4.5. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.
- 4.6. A nota fiscal e/ou documento equivalente que for apresentado com erro será devolvido à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 4.1, os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação.
- 4.7. Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal e/ou documento equivalente para pagamento acompanhada do Certificado de Regularidade do FGTS, da certidão conjunta expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Receita Estadual e Municipal, a fim de comprovar a sua regularidade fiscal.
- 4.8. O TRE-CE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
- 4.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE-CE, entre a data referida no item 4.1 e a correspondente ao efetivo pagamento, será a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

I = 0.0001644

VP = Valor a ser pago

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A Contratada fica obrigada a:
- a) cumprir rigorosamente tudo o que dispõe o Contrato e o Termo de Referência anexo, de modo a cumprir os prazos e preços previstos na sua proposta de preços;
- b) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado;
- c) não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE.
- d) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TRE-CE;

- f) não veicular publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do TRE-CE;
 - g) demais obrigações previstas no Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. A CONTRATANTE compromete-se a:
- a) efetuar o pagamento, de acordo com preço e condições estipulados na proposta de preços da Contratada;
- b) promover, através de seu representante (gestor do contrato), o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas de sua parte;
- c) notificar, por escrito, a Contratada sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato;
- d) comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à Contratada, segundo o disposto no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64;
- e) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação do objeto licitado;
- f) rejeitar, no todo ou em parte, o material que a Contratada apresentar fora das especificações do edital e da proposta;
 - g) demais obrigações previstas no Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA

- 7.1. À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
- 7.2. Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do TRE-CE.
- 7.3. Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLAUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. A CONTRATADA, na execução do Contrato, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte dos serviços, objeto deste Termo de Referência, observadas as condições:
 - 8.1.1. Até o limite de 30% sobre o valor do contrato firmado entre a Contratada e a União;
 - 8.1.2. Anuência do gestor do Contrato;
 - 8.1.3. Apresentação da documentação necessária a comprovação da regularidade fiscal e qualificação técnica da subcontratada.
- 8.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A Execução do presente Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por Gestor devidamente nomeado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93):
- 9.2. A presença da fiscalização no local dos serviços não diminuirá a responsabilidade da empresa CONTRATADA em qualquer ocorrência, atos, erros e/ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a eles relacionadas.
- 9.3. O gestor e fiscal do contrato, será o servidor o servidor **Frederico José Rezende Vieira** e seu suplente o servidor **Claudecy Oliveira Araújo**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 10.1. O Contrato terá início a partir da data de publicação do extrato respectivo no Diário Oficial da União **até 31 de dezembro de 2019**, tendo seu início e vencimento em dias de expediente.
- 10.2. O contrato terá validade e eficácia a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Tribunal, no Programa de Trabalho: 084796, no Elemento de Despesa: 339039, no Subitem: 23 FESTIVIDADES E HOMENAGENS
- 11.2. Foi emitida em 28/10/2019, a Nota de Empenho do tipo Ordinário, identificada pelo número 2019NE000638, no valor de **R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais)** visando atender as despesas decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

- 12.1. A CONTRATADA está sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, ressalvado o disposto no §2º do art. 87 da primeira, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.
- 12.2. Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:
 - a. advertência por escrito;
- b. multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do empenho, por dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos constantes do item 5 do Termo de Referência, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento);
- c. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do empenho, em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas no Termo de Referência;
- d. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, em caso de descumprimento total das obrigações dispostas no Termo de Referência;
- e. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f. impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002;
- g. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.
- 12.1. Se o descumprimento ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

- 12.4 As sanções estabelecidas nos itens 12.2.a, 12.2.e, 12.2.f e 12.2.g poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente àquela prevista nos itens 12.2.c e 12.2.d, descontando-se esses valores dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA.
- 12.5 As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e os eventuais prejuízos sofridos pela Administração, observado o devido contraditório.
- 12.6 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.
- 11.7 Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.
- 12.8 Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada a CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado [IGPM], ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

- 13.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, independente de qualquer interpelação judicial, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Segunda (Das Penalidades).
- 13.2. Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:
- a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;
 - b) ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na execução do contrato;
- c) houver subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente instrumento;
- d) ocorrerem razões de relevante interesse e amplo conhecimento público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;
- e) ocorrer caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;
 - f) houver ausência dos pressupostos e condições exigidas na licitação;
 - g) ocorrer falência, dissolução e/ou liquidação da CONTRATADA;
- h) for utilizado este contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
 - i) ocorrerem as demais hipóteses de rescisão previstas na Lei n.º 8.666/93;
- 13.1. Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.
- 13.2. A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 - 13.4. A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.
- 13.5. Os atos administrativos de rescisão contratual serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PRERROGATIVAS

- 14.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:
- a) modificar o Contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;
- b) extinguir o Contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;
 - c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

- 15.1. A aquisição ora contratada obedecerá ao estipulado neste Instrumento, bem como às disposições da Lei n.º 8.666/93, à legislação complementar, às cláusulas deste Contrato e aos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:
 - a) Edital do Pregão Eletrônico n.º 59/2019;
- b) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, conforme constam no Documento nº 163.605/2019, do Processo nº 2.154/2019;
 - c) Termo de Referência em anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E, como prova de haverem ajustado e contratado entre si, depois de lido e achado conforme, é celebrado o presente Contrato pelas partes, dele sendo extraídas 2 (duas) cópias de igual teor e forma, necessárias para a sua publicação e execução.

Fortaleza/CE,	de	de 2019.
 Hugo Pereira Filho		Roberta Laiana Gomes de Melo Monte
Diretor-Geral do TRE-CE		ROBERTA LAIANA GOMES DE MELO MONTE - ME
CONTRATANTE		CONTRATADA

ANEXO I DO CONTRATO Nº 125/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

(Anexo III do Pregão Eletrônico n.º 59/2019 - TRE/CE)

1. Do Objeto

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos, compreendendo o planejamento operacional, execução e acompanhamento da montagem, desmontagem, limpeza e manutenção de toda infraestrutura necessária à realização da revisão eleitoral do Município de Fortaleza a ser realizada no Centro de Eventos do Estado do Ceará, no período de 11 a 29 de novembro de 2019, conforme discriminado neste termo de referência (CATSER:17019).

2. DA FINALIDADE

2.1. Realização de mutirão para cumprimento do prazo final do cadastramento biométrico em Fortaleza...

3. Da Justificativa

- **3.1.** Trata-se de um evento de grande porte onde serão instaladas 120 mesas de atendimento biométrico distribuídas em 10 stands montados em estrutura de divisórias TS, o que envolve a utilização de uma grande quantidade de mobiliário equipamentos, como grades e disciplinadores de fila, estruturas em box struss para recebimento de banners e toda infraestrutura elétrica e dados.
- 3.2. A contratação de uma empresa especializada em eventos, objeto deste Termo de Referência, garantirá:
 - **3.2.1.** Racionalização de procedimentos burocráticos, garantindo maior agilidade na organização do evento:
 - **3.2.2.** Qualidade e melhores custos no fornecimento de bens, serviços e suprimentos;
 - **3.2.3.** Personalização na organização e padronização, com vistas ao alcance de maior eficiência e eficácia;
 - 3.2.4. Contratação de maior vulto, possibilitando a redução de preços.

4. Da Especificação do Serviço

4.1. Local: Centro de eventos do Estado do Ceará

Período de locação: 11/11/2019 a 29/11/2019

Dias de Locação: 19 dias

Montagem e layout conforme pranchas anexas.

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO
01	un	01	SISTEMA DE STANDS com paredes divisórias em painel TS estrutural na cor branca em ambas as faces, estruturados por perfis de alumínio, conforme prancha 01 – PL 01.
02	un	25	TESTEIRA reta em painel TS para identificação dos stands instalados, com os nomes plotados em letras adesivas caixa alta na cor preta e altura de 10 cm, conforme prancha 04 – PL 01.
03	un	08	ADESIVAÇÃO das paredes de fachada das entradas e saídas de eleitores e servidores, em letras adesivas caixa alta na cor preta, conforme prancha 05.
04	un	01	ESTRUTURA BOX STURSS COM BANNER em lona vinílica branca de 440 g. fosca, impressão digital com qualidade fotográfica, acabamento em ilhós, com cordão (100% polipropileno) trançado, dimensões 6,0 m x 1,5 m, a ser

			colocado em frente à entrada do prédio, conforme prancha 04 - PI 03. (Arte a ser fornecida pelo TRE/CE).
05	un	03	ESTRUTURA BOX STURSS COM BANNER em lona vinílica branca de 440 g. fosca, impressão digital com qualidade fotográfica, acabamento em ilhós, com cordão (100% polipropileno) trançado, dimensões 2,0 m x 2,0 m, conforme prancha 04 - Pl 02. para colocação na área externa do prédio em local indicado no anexo 1. (Arte a ser fornecida pelo TRE/CE).
06	un	04	ESTRUTURA BOX STURSS COM BANNER em lona vinílica branca de 440 g. fosca, impressão digital com qualidade fotográfica, acabamento em ilhós, com cordão (100% polipropileno) trançado, dimensões 2,0 m x 1,0 m, conforme prancha 04 - PI 04. (Arte a ser fornecida pelo TRE/CE)
07	un	01	CIRCUITO ELÉTRICO para atender layout da prancha 03, incluídos passa cabos, canaletas, tomadas, interruptores, lâmpadas, disjuntores e demais componentes necessários ao funcionamento do sistema.
08	un	01	CIRCUITO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO para atender layout da prancha 03, incluídos caneletas, cabos UTP, conectores RJ e tomadas necessários ao funcionamento do sistema. (rack, suíte e patch panel serão fornecidos pelo TRE/CE
09	un	450	GRADIS DISCIPLINADORES EM METALON OU ALUMÍNIO de 1,20 m x 2,0 m (altura x largura),com hastes laterais para encaixe.
10	un	10	ORGANIZADOR MULTIFLUXO com fita retrátil de 2 metros de comprimento por 5 cm de largura.
11	un	72	MESA PLÁSTICA EMPILHÁVEL medindo 70 x 70 x 72 cm (largura x cumprimento x altura).
12	un	950	CADEIRA PLÁSTICA medindo 77 x 43 x 54 cm (Altura x Largura x Comprimento), devendo suportar pesos até 140 kg
13	un	01	ELETRICISTA com carga horária de 8 horas, durante todo o evento.
14	un	01	MONTAGEM E DESMONTAGEM de toda estrutura projetada.
15	un	4	CADEIRA DE RODAS para uso de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.1. Além dos demais documentos de habilitação constantes no EDITAL, o licitante deve apresentar:
- **5.1.1.** Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da licitante e de seus responsáveis técnicos.
- **5.1.2.** Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) que o Licitante executou ou executa serviços de fornecimento e montagem de estrutura e utilidades em eventos, como stands, estruturas em bos struss, cabeamento estruturado, elétrica, etc.
- **5.1.3**. A Certidão de Acervo Técnico (CAT) deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional;
- **5.1.4.** Os serviços relativos ao acervo técnico não poderão ser subcontratados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste instrumento e da nota de empenho resultante desta contratação;

- **6.2.** Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- **6.3.** Nomear os gestores de contrato, servidores de seu quadro de funcionários, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento do contrato;
- 6.4. Fornecer o nome e o telefone do servidor do TRE/CE responsável pela gestão do contrato;
- **6.5.** Fazer vistoria criteriosa no ato da entrega, para que seja constatado se o material está de acordo com o que foi contratado, bem como as condições físicas do material entregue, identificando possíveis danos;
- 6.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme estipulado neste instrumento;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **7.1**. A contratada deverá informar, após a assinatura do contrato, número de telefone, fax e correio eletrônico, bem como o endereço da sede da empresa, a fim de poder receber as notificações e comunicações do TRE-CE;
- **7.2.** Cumprir as legislações federais, estaduais e municipais relacionadas ao objeto deste termo de referência, bem como seguir as normas relativas à segurança e medicina do trabalho;
- **7.3.** Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com os serviços contratados;
- **7.4.** Indicar um funcionário, na condição de preposto, através de documento assinado por representante legal da empresa, com vínculo empregatício na empresa proponente. O preposto deverá ser detentor de responsabilidade técnica pela execução do serviço;
- **7.5**. Supervisionar o andamento da montagem do evento:
- **7.6.** Prestar orientação técnica ao gestor do TRE/CE, caso solicitada, no que se refere ao material de montagem, serviços de infraestrutura e outras necessidades referentes ao funcionamento do evento.
- **7.7.** Entregar todos os materiais e serviços em condições de uso e conforme as especificações contidas no projeto e nas datas e horários determinados neste termo de referência;
- **7.8.** Manter os estandes em sua total capacidade de operação durante o período integral de funcionamento do evento;
- 7.9. Cumprir, rigorosamente, os prazos estabelecidos.
- 7.10. . Promover as mudanças nos estandes e materiais fornecidos caso sejam julgadas necessárias, tendo em vista o cumprimento das normas de segurança e requisitos técnicos;
- 7.11. Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal e à capacidade técnica e operativa;
- **7.12.** Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, devendo os materiais a serem empregados estarem em conformidade com as especificações, os quais serão rejeitados, caso não satisfaçam os padrões especificados;
- **7.13.** A contratada se responsabilizará integralmente por qualquer dano causado por seus empregados, quer seja a terceiros ou ao patrimônio deste TRE-CE;
- **7.14.** A CONTRATADA deverá fornecer ART (s)- Anotação de Responsabilidade Técnica relacionada à montagem de eventos com suas estruturas e utilidades, como sistemas elétricos, cabeamento estruturado, montagem de stands, etc.
- 7.15. Fornecer todos os materiais e ferramentas necessários a execução do serviço;
- **7.16.** A empresa CONTRATADA deverá fornecer a seus operários equipamentos de proteção individual EPI's, tais como: capacetes, cintos de segurança, botas, luvas, óculos de proteção, etc, caso necessário e a legislação vigente exigir:
- **7.17.** Responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços;
- 7.18. Manter, durante a execução e no final do serviço, adequado estado de higiene e limpeza;
- **7.19.** Os serviços não aceitos deverão ser refeitos sem ônus para o TRE/CE, quando for constatado o emprego de material inadequado ou a execução imprópria do serviço, à vista das especificações respectivas, sem que isto resulte em atraso em sua execução;
- **7.20.** Quaisquer dos itens mencionados nas especificações e não incluídos nos desenhos de execução dos projetos, ou vice-versa, terão a mesma significação como se figurassem em ambos, sendo a exclusão de responsabilidade da empresa contratada;

- **7.21.** A montagem de toda estrutura deverá ser realizada, no período de 04/11 a 07/11/2019. A Desmontagem deverá ocorrer logo após o encerramento de evento, observados os horários e as normas impostas pela administração do Centro de Eventos do Estado do Ceará.
- **7.22.** A Contratada deverá apresentar, em reunião prévia, até a data de 25/10/2019, os materiais que serão utilizados na montagem do evento. Caso sejam encontradas divergência nas especificações, a Contratada deverá providenciar sua substituição. Qualquer alteração dos layouts sugeridos pelo TER/CE, tendo em vista necessária adequação técnica, deverá ser apresentada por ocasião da reunião.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- **8.1.** A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte dos serviços, objeto deste Termo de Referência, observadas as condições:
- 8.1.1. Até o limite de 30% sobre o valor do contrato firmado entre a licitante contratada e a União;
- **8.1.2.** A anuência do gestor do contrato;
- **8.1.3**. Apresentação da documentação necessária a comprovação da regularidade fiscal e qualificação técnica da subcontratada.
- **8.2.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

9. DO PAGAMENTO

- **9.1.** A Contratante efetuará o pagamento mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebiemento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de aceitação e atesto, realizados pelo gestor do contrato;
- **9.2**. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa nº 1.234 RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias:
- **9.3.** Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 RFB, de 11 de janeiro de 2012. Após o recebimento definitivo de todo o serviço contratado, o gestor certificará a nota fiscal e encaminhará a mesma à Secretaria de Orçamento e Finanças, para fins de pagamento.

10. DO LOCAL DE ENTREGA

11.1. A montagem de toda estrutura deverá ser realizada no Centro de Eventos do Estado do Ceará no período de 04 a 07 de novembro de 2019. Quaisquer dúvidas entrar em contato com o gestor de contrato da SAREN, pelos Telefones: (85) 3453-3753 / 3453-3754;

11. DAS SANÇÕES PARA O CASOS DE INADIMPLEMENTO

- **11.1.** A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis combinações legais.
- **11.2.** O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:
- a) advertência por escrito;

- b) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do empenho, por dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos constantes do item 5 desse Termo de Referência, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento);
- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do empenho, em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas neste termo de referência;
- d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.
- **11.3.** Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- **11.4.** As sansões estabelecidas nos itens 11.2.a, 11.2.e, 11.2.f e 11.2.g poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas nos itens 11.2.c e 11.2.d, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;
- **11.5.** Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.
- **11.6.** Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação;
- 11.7. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado [IGPM], ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

12. Da Proposta Vencedora

- **12.1.** A Licitante deverá incluir em sua proposta, os custos necessários e previsíveis para a perfeita execução do objeto, não sendo aceito, posteriormente, qualquer pedido de acréscimo, cuja previsibilidade fosse possível;
- **12.2.** A licitante deverá apresentar declaração formal, assinada por seu responsável técnico, sob as penas da lei, de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço a ser prestado, não podendo apresentar questionamentos futuros acerca da inviabilidade de execução do objeto;
- **12.3.** A licitante deverá apresentar proposta com os valores unitários de cada grupo de itens discriminados no item 4;
- **12.4.** Será considerada vencedora a empresa que apresentar o Menor Valor Global referente à locação de toda estrutura discriminada no item 4, pelo período de 11/11/2019 a 29/11/2019.

13. Justificativa para Contratação pelo Menor Valor Global.

- **13.1.** O conjunto de bens e serviços dirigido a uma única finalidade é a base fundamental para a sua indivisibilidade. O fracionamento visa ampliar a competitividade, contudo, é possível somente quando a obrigação ou o objeto permita;
- **13.2.** Em princípio se pressupõe que as empresas de eventos possuam toda a estrutura de serviços e bens que ensejam a realização de um evento, tornando-o assim único em sua finalidade;

- **13.3.** Deverá haver um casamento entre o fim proposto e o serviço prestado. O desmembramento, em princípio, ensejaria dificuldade quanto a este indispensável nexo, pois, as empresas trabalham de formas distintas, o que prejudicaria o planejamento e a celeridade;
- **13.4.** Fracionar os objetos necessários à realização de um evento (Banners, Sistema de cabeamento estruturado, Sistemas Elétricos, etc.) tornaria impraticável sua efetivação;

14. Da Vigência

14.1 O Contato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2019, com termo inicial a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

15. Da Fiscalização do Contrato

- **15.1.** A Execução do presente contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por Gestor devidamente nomeado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a obra, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93);
- **15.2.** A presença da fiscalização no local dos serviços não diminuirá a responsabilidade da empresa CONTRATADA em qualquer ocorrência, atos, erros e/ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a eles relacionadas.
- **15.3.** O gestor e fiscal do contrato, será o servidor o servidor Frederico Jose Rezende Vieira e seu suplente o servidor Claudecy Oliveira Araujo.

Fortaleza, 30 de agosto de 2019

Hamilton Brainer Pires
Técnico Judiciário
Mat. 12631

Gladstone Façanha Barbosa Lima

Marcio Jucá Jereissati

Chefe da Seção de Engenharia e Arquitetura -SAREN

Coordenador de Serviços Gerais COSEG

De Acordo:

Benedito Sérgio Monte Silva Coelho

Secretário de Administração



AO
PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 59/2019
Processo TRE/CE n.º 2.154/2019

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e Seus anexos.

1. Identificação do Licitante.

Razão Social: ROBERTA LAIANA GOMES DE MELO MONTE ME

CNPJ 14.694.736/0001-11 Insc. Estadual: 06583880-7 Insc. Municipal: 267688-5

Endereço completo: Rua Assunção, 517 – sala 201, 2° andar – Centro – Fortaleza/ce – CEP: 60.050.010

Telefone: (85) 3013-6103; (85) 989112700 E- mail: abigproducoeseventos@gmail.com HTTPS://www.facebook.com/abigproducao

Banco: Bradesco: Agência 0643 Conta Corrente: 0126693-4

2. Condições Gerais da Proposta.

- A presente Proposta e valida por 90 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.
- O objeto contratual terá garantia de 01 (um) ano.

3. Formação de preço.

	LOTE UNICO							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT .	V. UNITARIO	V. TOTAL			
1	SISTEMA DE STANDS com paredes divisórias em painel TS es trutural na cor branca em ambas as faces, estruturados por per fis de alumínio, conforme prancha 01 – PL 01	Un	1	R\$20000,00 (vinte mil reais)	R\$20000,00 (vinte mil reais)			
2	TESTEIRA reta em painel TS para identificação dos stands ins talados, com os nomes plotados em letras adesivas caixa alta na cor preta e altura de 10 cm, conforme prancha 04 – PL 01	Un	25	R\$180,00 (cento e oitenta reais)	R\$ 4500,00 (quatro mil e quinhentos reais)			
3	ADESIVAÇÃO das paredes de fachada das entradas e saídas de eleitores e servidores, em letras adesivas caixa alta na cor preta, conforme prancha 05	Un	8	R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais)	R\$ 2200,00 (dois mil e duzentos reais)			
4	ESTRUTURA BOX STURSS COM BANNER em lona vinílica branca de 440 g. fosca, impressão digital com qualidade fotográfica, acabamento em ilhós, com cordão (100% polipropileno) trançado, dimensões 6,0 m x 1,5 m, a ser colocado em frente à entrada do prédio, conforme prancha 04 - Pl 03. (Arte a ser for necida pelo TRE/CE).	Un	1	R\$ 8000,00 (oito mil reais)	R\$ 8000,00 (oito mil reais)			

ROBERTA LAIANA GOMES DE MELO MONTE-ME

- CNPJ - 14.694.736/0001-11

ENDEREÇO: R DA ASSUNÇÃO, 517, SALA 201, 2° ANDAR – CENTRO

CEP: 60.050.010 – FORTALEZA – CE

FONE: (85) 3013-6126 E - MAIL: abigproduct Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006







5	ESTRUTURA BOX STURSS COM BANNER em lona vinílica branca de 440 g.	Un	3	R\$1000,00 (mil reais)	R\$3000,00 (três mil reais)
	fosca, impressão digital com qualidade fotográfica, acabamento em ilhós, com cordão (100% polipropileno) trançado, dimensões 2,0 m x 2,0 m, conforme				,
	prancha 04 - Pl 02. para colocação na área externa do prédio em local indicado no anexo 1. (Arte a ser fornecida pelo TRE/CE).				
6	ESTRUTURA BOX STURSS COM BANNER em lona vinílica branca de 440 g.fosca, impressão digital com qualidade fotográfica, acabamento em ilhós, com cordão (100% polipropileno) trançado, dimensões 2,0 m x 1,0 m, conforme prancha 04 - Pl 04. (Arte a ser fornecida pelo TRE/CE).	Un	4	R\$1000,00 (mil reais)	R\$ 4000,00 (quatro mil reais)
7	CIRCUITO ELÉTRICO para atender layout da prancha 03, in cluídos passa cabos, canaletas, tomadas, interruptores, lâmpa das, disjuntores e demais componentes necessários ao funcio namento do sistema.	Un	1	R\$ 3000,00 (três mil reais)	R\$ 3000,00 (três mil reais)
8	CIRCUITO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO para atender layout da prancha 03, incluídos caneletas, cabos UTP, conecto res RJ e tomadas necessários ao funcionamento do sistema. (rack, suíte e patch panel serão fornecidos pelo TRE/CE	Un	1	R\$ 2000,00 (dois mil reais)	R\$ 2000,00 (dois mil reais)
9	GRADIS DISCIPLINADORES EM METALON OU ALUMÍNIO de 1,20 m x 2,0m (altura x largura),com hastes laterais para en caixe.	Un	450	R\$ 50,00 (cinquenta reais)	R\$ 22500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)
10	ORGANIZADOR MULTIFLUXO com fita retrátil de 2 metros de comprimento por 5 cm de largura	Un	10	R\$ 120,00 (cento e vinte reais)	R\$ 1200,00 (mil e duzentos reais)
11	MESA PLÁSTICA EMPILHÁVEL medindo 70 x 70 x 72 cm (lar gura x cumprimento x altura)	Un	72	R\$ 100,00 (cem reais)	R\$ 7200,00 (sete mil e duzentos reais)
12	CADEIRA PLÁSTICA medindo 77 x 43 x 54 cm (Altura x Largura x Comprimento), devendo suportar pesos até 140 kg	Un	950	R\$ 6,00 (seis reais)	R\$ 5700,00 (cinco mil e setecentos reais)
13	ELETRICISTA com carga horária de 8 horas, durante todo o evento	Un	1	R\$ 4000,00 (quatro mil reais)	R\$ 4000,00 (quatro mil reais)
14	MONTAGEM E DESMONTAGEM de toda estrutura projetada	Un	1	R\$ R\$ 4100,00 (quatro mil e cem reais)	R\$ R\$ 4100,00 (quatro mil e cem reais)
15	CADEIRA DE RODAS para uso de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida	Un	4	R\$ 400,00 (quatrocentos reais)	R\$ 1600,00 (mil e seiscentos reais)

VALOR TOTAL R\$ 93000,00 (noventa e três mil reais)

PROPOSTA DE PREÇO

VALOR TOTAL R\$ 93000,00 (noventa e três mil reais)

Declaramos total conhecimento e concordância com todos os termos e itens do Edital e seu Anexos; Declaramos que cumpriremos os prazos e a prestação dos serviços conforme calendário e a Solicitação da Instituição;

ROBERTA LAIANA GOMES DE MELO MONTE- ME

- CNPJ - 14.694.736/0001-11

ENDEREÇO: R DA ASSUNÇÃO, 517, SALA 201, 2° ANDAR – CENTRO

CEP: 60.050.010 - FORTALEZA - CE

FONE: (85) 3013-6126 E - MAIL: abigproduct Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006





Em: 11/10/2019 11:49:30

Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ



Declaramos que os preços cotados estão de acordo com os do mercado local, conforme Estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei no. 8.666/93. Declaramos que preços nos cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, Impostos, embalagens, frete, seguro, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, todas as Taxas, serviços, encargos sociais, trabalhistas; seguros, lucro e outras necessárias ao Cumprimento integral do objeto deste Pregão e seus Anexos;

Temos O pleno conhecimento e aceitação dos termos do Edital, bem como o cumprimento de todos os requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII do artigo 4º da Lei n.º10.520/02. E cumprimos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.854/1999, nos termos do Decreto n.º 4.358/2002.

declaramos A inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação e que a proposta foi elaborada de modo independente.

Cumprimos todos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, para que possam gozar dos benefícios outorgados pelo referido diploma legal.

a) Declaramos de que cumprimos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.854/1999, nos termos do Decreto n.º 4.358/2002,

b) Declaramos que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na presente licitação, exigida somente para as licitantes que optarem pela verificação da sua regularidade fiscal pelo SICAF, c) Declaramos de que a proposta foi elaborada de modo independente

declaramos de que possuimos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço a ser prestado, não podendo apresentar questionamentos futuros acerca da inviabilidade de execução do obieto;

c) declaramos que nossos responsável técnico de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço a ser prestado, não podendo apresentar questionamentos futuros acerca da inviabilidade de execução do objeto;

FORTALEZA-ce 11 DE outubro DE 2019.

CONTRATADO

CNPJ 14694736/0001-11

ROBERTA LAIANA GOMES DE MELO MON'

- CNPJ - 14.694.736/0001-11 Rnp 060093180-0 - CINI 3 - 17.02.17.26.0551 - ENDEREÇO: R DA ASSUNÇÃO, 517, SALA 201, 2º ANDA..

CEP: 60.050.010 - FORTALEZA - CE

FONE: (85) 3013-6126

Cadastur azendo o turismo legal.

E - MAIL: abigproduce Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006 Em: 11/10/2019 11:49:30

CONTRATADO Marcelo Sousa Peixoto

RNP: 060998976-6

Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

